



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PREÂMBULO:

O Município de Condado/Pernambuco, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por ordem da Gestora, a fim de atender necessidades do município, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, do tipo “menor preço” por item, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para o objeto indicado no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet).

A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

• **CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE CONDADO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

• **OBJETO** Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de peixes in natura, destinados à doação às famílias em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastradas nos programas socioassistenciais do Município, bem como aos servidores municipais que se enquadrem na faixa salarial de até 01 (um) salário mínimo, para distribuição durante o período da Semana Santa, no âmbito da ação social denominada “**Peixe da Gente**”. Conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

• **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 489.600,00** (Quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

• **ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** A partir da data da divulgação do Edital até às 08h00min, do dia 11/03/2026.

• **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 11/03/2026, às 09h00min.

Observações:

(I) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília-DF.

(II) Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

(III) A sessão poderá ser suspensa para continuação posterior da fase de lances, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.

• **LOCAL (Sítio):** <http://bnccompras.com>

• **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item

• **MODO DE DISPUTA:** Aberto

• **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não



- **EDITAL:** Poderá ser obtido no sítio eletrônico <http://bnccompras.com>
- **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Através do e-mail cplcondadope1@gmail.com ou do telefone (81) 3642-1031 ou através do próprio portal <http://bnccompras.com>.
- **INFORMAÇÕES:** Através do e-mail cplcondadope1@gmail.com ou do telefone (81) 3642-1031.

Compõem este Edital:

- Termo de Referência (**Anexo I**);
- Apêndice do Anexo I - ETP
- Minuta do Contrato (**Anexo II**)
- Minuta da ATA (**Anexo III**)
- Modelo das Declarações (**Anexo IV**)
- Justificativa para adoção dos índices contábeis (**Anexo V**)
- Modelo de Proposta (**Anexo VI**)

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de peixes in natura, destinados à doação às famílias em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastradas nos programas socioassistenciais do Município, bem como aos servidores municipais que se enquadrem na faixa salarial de até 01 (um) salário mínimo, para distribuição durante o período da Semana Santa, no âmbito da ação social denominada “**Peixe da Gente**”. Conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2.1. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

08 122 0004 2007 0000 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Ficha 102 - 3.3.90.00.00-15000000 Recursos não vinculados de Impostos (Recursos de Exercício corrente)

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante à "BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)".

3.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.

3.3 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que



poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII. agente público do órgão ou entidade licitante;

IX. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens II e III poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens II e III não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. A vedação de que trata o item VIII estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará (modelos em Anexo), que:

I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o PROCESSO DE CONTRATAÇÃO e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. O **valor** unitário e total para cada item/serviço, constante na Planilha Orçamentária, como também o valor global da contratação, devendo os valores serem expresso em moeda corrente nacional em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 5.1.2. **Descrição** do objeto da licitação, já contemplado no sistema.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



1. 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR POR ITEM**.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.



6.20. Em relação a **itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas **empatadas** com a primeira colocada (empate ficto, art. 44, §2º, LC 123/32006)

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, **obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada**, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de **equivalência** dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.27.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.27.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.27.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.27.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.1.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.28.1.2. empresas brasileiras;

6.28.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



6.28.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.34.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.34.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

2. 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

7.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. contiver vícios insanáveis;



- 7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 8.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 8.2.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 8.2.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.2.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.2.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.9. Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

8.9.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- I- Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
- II- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;**
- III- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- V- Regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



- VI- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VII- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VIII- O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I- Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestado o serviço a qualquer tempo, ou estar realizando satisfatoriamente o objeto da licitação, comprovando a boa qualidade de seus serviços.

II- Certificado de Inspeção Sanitária (Decreto Federal nº 15.839/92) expedido por órgão municipal, estadual ou federal da sede da licitante.

III- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

IV- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

V- Certificado de Inspeção Sanitária (Decreto Federal nº 15.839/92) expedido por órgão municipal, estadual ou federal da sede da licitante.

VI- Comprovante do registro perante o Departamento de Inspeção de Origem Animal – DIPOA (art. 25, Decreto nº 9.013/2017).

Obs.: A(s) licitante(s) que não esteve(rem) obrigada(s) a registro perante o DIPOA, em substituição ao registro fica(m) obrigada(s) a fazer prova de estar(em) relacionada(s) junto aquele órgão (Decreto nº 9.013/2017).

VII- O documento exigido no subitem “8.9.2. V” deste edital poderá ser **substituído** pelo comprovante de registro perante a Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – **ADAGRO** (art. 3º, Lei Estadual nº 10.692/91), no caso de empresa localizada no Estado de Pernambuco.

Obs.: No caso de empresa localizada **fora** do Estado de Pernambuco, a substituição pode ocorrer através da prova de seu cadastramento junto ao órgão competente, equivalente a ADAGRO, da Administração do seu Estado de origem (Parágrafo único do art. 3º da Lei Estadual nº 10.692/91).

8.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



III - Além da Certidão negativa falência que é fornecida pelo distribuidor, as empresas deverão também apresentar a Certidão Negativa de Licitação referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), emitida pelo TJPE no site: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>

Obs.: Para empresas sediadas em outros estados, deverão ser apresentadas certidões equivalentes.

m) As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência em meio físico deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

• **Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:**

- 1 Publicados em Diário Oficial; ou
- 2 Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 3 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

• **Sociedade criada no exercício em curso:**

1. Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Endividamento Total

$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 1,00$

2) Índice de Liquidez Corrente

$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$



3) Índice de Liquidez Geral

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$

1 Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes e-mail: licitacao@condado.pe.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não** suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.7. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

12.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

12.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.16. Se decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, o preço do CONTRATO será reajustado, mediante requisição formal do contratado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

12.17. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

12.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do BNC.

12.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.19.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.19.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



- 12.19.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 12.19.3. ANEXO III – Minuta das Declarações
- 12.19.4. ANEXO IV – Justificativa para adoção dos índices contábeis
- 12.19.5. ANEXO V – Modelo de Propostas.

Condado, 25 de fevereiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sirleide Sousa da Silva

Gestora



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de peixes destinados à distribuição gratuita, durante o período da Semana Santa, às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e aos servidores públicos municipais que percebem remuneração de até 01 (um) salário mínimo, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, com vigência contratual estimada de 12 (doze) meses.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa visa fundamentar a necessidade da aquisição de peixes por meio de pregão eletrônico, tendo em vista a importância da ação social voltada à segurança alimentar de famílias em situação de vulnerabilidade cadastradas nos programas sociais do Governo Federal (Bolsa Família), bem como servidores municipais com renda de até um salário mínimo.

2.2. A Semana Santa é um período de grande relevância cultural e religiosa, no qual o consumo de pescado é tradicionalmente elevado. Muitas famílias em vulnerabilidade econômica não possuem recursos financeiros suficientes para adquirir esse item alimentar, tornando essencial a intervenção do poder público para garantir acesso a uma alimentação digna e culturalmente adequada durante essa época.

2.3. Além disso, a iniciativa visa complementar as ações já desenvolvidas pelo município no combate à insegurança alimentar e nutricional, fortalecendo as políticas públicas de assistência social.

2.4. A doação dos peixes beneficiará diretamente famílias em situação de vulnerabilidade social, proporcionando um alimento nutritivo e culturalmente significativo durante a Semana Santa. Além disso, contribuirá para o bem-estar dos servidores municipais de baixa renda, valorizando seu papel e garantindo acesso a um item alimentar de qualidade.

2.6. **Fundamentação Legal e Justificativa** - A escolha do **Pregão Eletrônico** como modalidade de licitação está respaldada na **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece diretrizes para contratações públicas, bem como no **Decreto nº 10.024/2019**, que regulamenta essa modalidade para a administração pública federal, sendo amplamente adotada por estados e municípios devido à sua eficiência e transparência.

2.7. Os principais fatores que justificam a escolha dessa modalidade são:

2.8. **Ampliação da Competitividade** – O pregão eletrônico possibilita a participação de um maior número de fornecedores, permitindo que empresas de diferentes localidades concorram de forma igualitária, garantindo melhores condições de preço e qualidade.

2.12. **Economia e Racionalização dos Gastos Públicos** – A disputa em tempo real entre os licitantes, característica do pregão eletrônico, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração, gerando economia de recursos públicos.



- 2.13. **Maior Transparência e Controle** – O ambiente eletrônico minimiza riscos de interferências indevidas no processo licitatório, assegurando maior lisura e controle pelos órgãos de fiscalização.
- 2.14. **Rapidez e Eficiência no Processo** – O pregão eletrônico reduz prazos e agiliza a aquisição dos produtos, permitindo que a Cozinha Comunitária seja abastecida regularmente e sem interrupções.
- 2.15. **Flexibilidade e Planejamento Orçamentário** – A adoção do registro de preços possibilita a aquisição dos itens conforme a necessidade ao longo do período de 12 meses, evitando desperdícios e permitindo uma melhor gestão dos recursos públicos.
- 2.16. **Descrição da Necessidade da Contratação** - A presente contratação tem como objetivo a aquisição de peixes para doação a famílias em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastradas nos programas sociais do Governo Federal (Bolsa Família), bem como a servidores municipais cuja remuneração não ultrapasse um salário mínimo. A distribuição ocorrerá durante a Semana Santa, período em que, tradicionalmente, o consumo de pescado é incentivado por razões culturais e religiosas.
- 2.17. A ação visa garantir o acesso a uma alimentação adequada às famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, assegurando que possam manter suas tradições e hábitos alimentares sem comprometer suas condições financeiras. Além disso, a doação aos servidores municipais de baixa renda tem o propósito de complementar o suporte social prestado pela administração pública.
- 2.18. A contratação se faz necessária diante da elevada demanda por alimentos nesse período e da impossibilidade de o município atender a essa necessidade por outros meios, considerando a ausência de estoque e a inviabilidade logística de aquisição direta sem um processo licitatório adequado. Dessa forma, a aquisição planejada permitirá a compra do pescado em quantidade suficiente para atender ao público-alvo, garantindo preços competitivos e qualidade adequada do produto.
- 2.19. O fornecimento de pescado deverá atender aos padrões sanitários e nutricionais exigidos pelos órgãos reguladores, assegurando que os beneficiários recebam um alimento seguro e de boa procedência. Além disso, a entrega deve ocorrer em tempo hábil para distribuição antes da Semana Santa, de forma a garantir o consumo dentro do período adequado.
- 2.20. Assim, a contratação por meio de pregão eletrônico se justifica pela necessidade de economicidade, eficiência e transparência no uso dos recursos públicos, permitindo que o município cumpra seu papel social de assistência à população mais vulnerável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. Solução Proposta

3.2. A solução consiste na aquisição de pescado para distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas nos programas de assistência social do município (Bolsa Família), bem como a servidores municipais que possuem remuneração de até um salário mínimo. O fornecimento do pescado será realizado por meio de aquisição pública via pregão eletrônico, garantindo economicidade, eficiência e transparência na utilização dos recursos públicos.

3.3. A distribuição ocorrerá durante a Semana Santa, período em que o consumo de peixe é amplamente praticado por razões culturais e religiosas. Dessa forma, a solução contribui para a segurança alimentar e nutricional das famílias beneficiadas, permitindo-lhes acesso a um alimento proteico essencial, respeitando seus hábitos alimentares e proporcionando dignidade social.



3.4. Consideração do Ciclo de Vida do Objeto

3.5. O ciclo de vida do objeto abrange todas as etapas da aquisição, desde a definição da necessidade até a destinação final do produto, garantindo qualidade, conformidade sanitária e logística eficiente. As principais fases são:

3.6. Planejamento e Contratação

3.7. Levantamento da demanda de pescado com base no número de beneficiários cadastrados nos programas sociais e servidores municipais enquadrados nos critérios.

3.8. Definição das especificações técnicas do produto, contemplando qualidade, apresentação, embalagem e prazos de entrega.

3.9. Realização do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, visando obter a melhor relação custo-benefício.

3.10. Aquisição e Fornecimento

3.11. Seleção do fornecedor que atenda aos requisitos de qualidade e prazo de entrega.

3.12. Logística de transporte e armazenamento do pescado, garantindo condições adequadas de conservação.

3.13. Controle de qualidade na recepção do produto, verificando conformidade com as exigências estabelecidas no contrato.

3.14. Distribuição e Destinação Final

3.15. Organização da entrega dos peixes às famílias e servidores contemplados, com apoio dos CRAS e demais órgãos municipais responsáveis pela assistência social.

3.16. Garantia da rastreabilidade do produto e controle de recebimento pelos beneficiários.

3.17. Sustentabilidade e Impacto Social

3.18. Adoção de práticas que minimizem desperdícios e impactos ambientais no transporte e armazenamento.

3.19. Monitoramento do impacto social da ação, avaliando a satisfação dos beneficiários e a efetividade da distribuição no combate à insegurança alimentar.

3.20. Especificação do Produto

3.21. O pescado a ser adquirido deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.22. **Tipo do produto:** Peixe congelado a granel, em porções de 600kg a 1 kg adequadas para distribuição.

3.23. **Espécie sugerida:** corvina.

3.24. **Apresentação:** Inteiro;

3.25. **Conservação:** congelado (-18°C), atendendo às normas sanitárias vigentes.

3.26. **Validade:** Produto com prazo de validade compatível com o período de distribuição e consumo.

3.27. **Certificação sanitária:** Apresentação de **registro ou certificação de inspeção sanitária válida**, expedida pela ADAGRO (Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco) ou pelo DIPOA (Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal), conforme a abrangência da inspeção (estadual ou federal), comprovando que o estabelecimento fornecedor se encontra regularmente habilitado para processamento e comercialização de produtos de origem animal.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo para entrega da mercadoria será de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, observada a necessidade da Administração.
- 5.2. Não sendo possível a entrega na data estipulada, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente as razões do impedimento com antecedência mínima de 2 (dois) dias, para fins de análise de eventual prorrogação do prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.
- 5.3. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de rigorosa pontualidade na entrega, a Ordem de Fornecimento deverá ser emitida com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, não podendo ultrapassar o dia 25 de março, a fim de assegurar que a entrega dos peixes ocorra no dia 31 de março (terça-feira), no endereço previamente informado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 5.4. A medida visa garantir que a distribuição à população seja realizada impreterivelmente no dia **1º de abril** (quarta-feira), conforme programação estabelecida pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar; e

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicável à contratação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos neste Termo de Referência.

8.2. O fornecimento do objeto será realizado **em entrega única**, devendo a totalidade do quantitativo contratado ser entregue em data, horário e local previamente indicados pela Administração, conforme ordem de fornecimento, observadas as condições de transporte, armazenamento e conservação previstas neste Termo de Referência e na legislação sanitária vigente.

8.3. Exigências de habilitação

8.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.8. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.21. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA NÃO APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

9.1. Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve conferir tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), especialmente nas contratações de até R\$ 80.000,00 e nos objetos divisíveis.

9.2. Entretanto, no presente caso, **não será aplicada a exclusividade ou reserva de cota para ME/EPP**, tendo em vista que o valor global estimado da contratação ultrapassa o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. Ademais, a adoção de cota reservada ou fracionamento do objeto mostra-se tecnicamente inadequada, considerando a necessidade de fornecimento uniforme, padronizado e integral do pescado, garantindo isonomia na distribuição aos beneficiários e eficiência logística na entrega e armazenamento do produto.

9.4. Assim, a participação no certame será aberta a quaisquer empresas que atendam às exigências do edital, observados os princípios da competitividade, economicidade e interesse público.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Peixe in natura variedade: Corvina, tipo corte: inteiro, Apresentação: Com pele, estado de conservação: Congelado(a). Pesando entre 600g e 1Kg	QUILOGRAMAS	15000	R\$ 32,64	R\$ 489.600,00
TOTAL					R\$ 489.600,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

08 122 0004 2007 0000 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS



Ficha 102 -3.3.90.00.00-15000000 Recursos não vinculados de Impostos (Recursos de Exercício corrente).

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Condado, 20 de fevereiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sirleide Sousa da Silva

Gestora



APÊNDICE AO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Aquisição de peixe in natura para a ação “Peixe da Gente” – Semana Santa

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar, sob os aspectos técnico, econômico e operacional, a viabilidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de peixe in natura, destinado à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastradas nos programas socioassistenciais do Município, bem como aos servidores municipais que percebam remuneração de até 01 (um) salário mínimo, durante o período da Semana Santa.

1.2. A demanda decorre da necessidade de assegurar a continuidade da ação social denominada “**Peixe da Gente**”, que se encontra em seu 2º ano de execução e já se consolidou como importante instrumento de política pública de segurança alimentar no Município. Na edição anterior, a ação demonstrou elevada efetividade social, com ampla aceitação da população beneficiária, organização logística adequada e impacto positivo na mitigação da insegurança alimentar de famílias em condição de fragilidade econômica.

1.3. O período da Semana Santa possui relevante significado cultural e religioso para a comunidade local, sendo tradicional o consumo de pescado. Entretanto, para parcela significativa da população em situação de vulnerabilidade, a aquisição desse alimento torna-se financeiramente inviável. Assim, a intervenção do Poder Público se justifica como medida de promoção da dignidade humana, inclusão social e proteção social básica, assegurando acesso a alimento de qualidade em momento de relevância cultural.

1.4. Sob o enfoque administrativo, a contratação visa:

1.4.1. Garantir planejamento prévio e aquisição organizada do produto;

1.4.2. Assegurar padronização, qualidade e condições sanitárias adequadas do pescado;

1.4.3. Permitir adequada logística de armazenamento e distribuição;

1.4.4. Evitar improvisações ou aquisições emergenciais que comprometam a eficiência da ação.

1.5. Dessa forma, a presente contratação configura-se como medida necessária, proporcional e alinhada às diretrizes da política municipal de assistência social, contribuindo para o fortalecimento da segurança alimentar e nutricional, para a redução das vulnerabilidades sociais e para a consolidação da ação “Peixe da Gente” como programa anual estruturado da Administração Municipal.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

2.1. O Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício encontra-se em fase de elaboração e consolidação pela Administração Municipal.

2.2. Não obstante, a presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Assistência Social, uma vez que se refere à continuidade da ação social “Peixe da Gente”, de caráter anual e recorrente, tradicionalmente executada no período da Semana Santa, no âmbito das políticas públicas de segurança alimentar e proteção social básica.



2.3. Trata-se, portanto, de demanda previsível, compatível com as diretrizes institucionais da pasta e com as ações permanentes voltadas à mitigação da vulnerabilidade social, devendo ser devidamente incorporada ao Plano de Contratações Anual tão logo este seja formalmente consolidado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, jurídicos e obrigacionais indispensáveis à adequada execução do objeto, garantindo qualidade do produto, segurança alimentar, conformidade legal e eficiência logística.

Requisitos Técnicos

3.2. A empresa contratada deverá assegurar:

3.2.1. Fornecimento de peixe in natura da variedade **Corvina**, inteiro, com pele, congelado;

3.2.2. Peso individual entre **600g e 1kg**, garantindo padronização na distribuição;

3.2.3. Produto em perfeitas condições de conservação, próprio para consumo humano;

3.2.4. Observância rigorosa às normas sanitárias aplicáveis à produção, beneficiamento, armazenamento, transporte e comercialização de pescado;

3.2.5. Transporte em veículos adequados, dotados de sistema de refrigeração compatível com a manutenção da cadeia de frio;

3.2.6. Entrega no prazo estipulado pela Administração, conforme cronograma previamente definido;

3.2.7. Substituição imediata, no prazo a ser fixado no Termo de Referência, de produtos que apresentem desconformidade ou impropriedade para consumo;

3.2.8. Apresentação de **registro ou certificação de inspeção sanitária válida**, expedida pela **ADAGRO (Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco)** ou pelo **DIPOA (Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal)**, conforme a abrangência da inspeção (estadual ou federal), comprovando que o estabelecimento fornecedor se encontra regularmente habilitado para processamento e comercialização de produtos de origem animal.

Requisitos Jurídicos e de Habilitação

3.3. A futura contratada deverá comprovar:

3.3.1. Regularidade fiscal perante a União, Estado e Município;

3.3.2. Regularidade relativa ao FGTS;

3.3.3. Regularidade trabalhista (CNDT);

3.3.4. Atendimento às exigências previstas na Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Capacidade jurídica compatível com o objeto contratado;

3.3.6. Não será admitida subcontratação do objeto, considerando a necessidade de responsabilidade direta pelo fornecimento e pela manutenção das condições sanitárias do produto.

Requisitos Obrigacionais

3.4. A contratada deverá:

3.4.1. Assumir integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do contrato;

3.4.2. Garantir a qualidade e integridade do produto até o momento da entrega;

3.4.3. Responder por eventuais danos decorrentes do fornecimento inadequado;

3.4.4. Manter todas as condições de habilitação durante a vigência contratual.

Garantia da Contratação



3.5. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de fornecimento de bem comum, de baixa complexidade técnica, com pagamento condicionado ao efetivo recebimento e atesto da Administração, o que mitiga riscos relevantes à execução contratual.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

4.1. O levantamento da demanda foi realizado com base nos dados consolidados pela Secretaria responsável, considerando o quantitativo aproximado de **6.000 (seis mil) beneficiários**, compreendendo famílias regularmente cadastradas no Programa Bolsa Família e servidores municipais que percebem remuneração de até 1 (um) salário mínimo.

4.2. Para fins de dimensionamento da contratação, foi adotado o parâmetro de **2,5 kg (dois vírgula cinco quilogramas) de peixe por família/beneficiário**, quantidade considerada adequada para atender ao núcleo familiar médio no período da Semana Santa.

4.3. Com base nesses critérios, estima-se a necessidade aproximada de:

4.3.1. **6.000 beneficiários x 2,5 kg = 15.000 kg de peixe.**

4.4. O quantitativo proposto mostra-se compatível com a demanda social identificada, garantindo cobertura integral do público-alvo estimado, sem excessos injustificados, observando os princípios do planejamento, da razoabilidade e da eficiência administrativa.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para atendimento da necessidade identificada, a Administração analisou as possíveis alternativas disponíveis no mercado e no âmbito interno, considerando critérios de viabilidade técnica, eficiência operacional, economicidade, controle sanitário e impacto social.

Alternativas Avaliadas

5.2. Foram consideradas as seguintes possibilidades:

5.2.1. Aquisição direta de peixe in natura junto a fornecedores especializados (solução adotada);

5.2.2. Concessão de auxílio financeiro às famílias beneficiárias, para que realizassem a aquisição do pescado por conta própria;

5.2.3. Fornecimento de outro gênero alimentício substitutivo ao pescado;

5.2.4. Realização da distribuição por meio de aquisição fracionada junto a pequenos fornecedores locais, sem centralização logística.

Análise das Alternativas

5.3. A alternativa de concessão de auxílio financeiro (item “b”) foi afastada por apresentar dificuldades operacionais quanto ao controle da destinação do recurso, risco de desvio da finalidade pública e ausência de garantia de que o benefício seria efetivamente convertido na aquisição do alimento pretendido.

5.4. A substituição por outro gênero alimentício (item “c”) mostrou-se inadequada, considerando a relevância cultural e tradicional do consumo de pescado no período da Semana Santa, o que poderia comprometer o alcance social e simbólico da política pública.

5.5. A aquisição fracionada junto a múltiplos pequenos fornecedores (item “d”) foi considerada menos eficiente sob o ponto de vista logístico e sanitário, podendo gerar dificuldades de padronização do produto, controle de qualidade e manutenção da cadeia de frio, além de elevar riscos operacionais.

Solução Escolhida



5.6. Diante da análise realizada, concluiu-se que a **aquisição centralizada de peixe in natura junto a fornecedor regularmente habilitado, com inspeção sanitária válida (ADAGRO ou DIPOA)**, constitui a solução mais adequada.

5.7. A solução contempla:

5.7.1. Fornecimento de pescado conforme especificações técnicas previamente definidas;

5.7.2. Garantia de padronização, qualidade e segurança alimentar;

5.7.3. Manutenção da cadeia de frio durante transporte e entrega;

5.7.4. Entrega concentrada em local indicado pela Secretaria;

5.7.5. Organização logística estruturada para posterior distribuição às famílias cadastradas;

5.7.6. Controle administrativo e fiscalização direta pela Administração.

5.8. Essa modelagem assegura maior controle sanitário, eficiência logística, economicidade e transparência na execução da ação “Peixe da Gente”, garantindo que o objetivo social da política pública seja plenamente atingido.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. A estimativa de preço da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa realizada na ferramenta **Banco de Preços**, plataforma que consolida dados de contratações públicas realizadas por diversos entes da Administração Pública, permitindo a obtenção de parâmetros referenciais atualizados e compatíveis com o mercado.

6.2. Foram considerados registros de contratações similares envolvendo o fornecimento de peixe in natura, observando-se:

6.2.1. Especificações técnicas compatíveis com o objeto pretendido;

6.2.2. Período recente das contratações analisadas;

6.2.3. Valores praticados por órgãos públicos em condições semelhantes;

6.2.4. Critérios de homogeneidade e comparabilidade dos itens.

6.3. A metodologia adotada buscou assegurar que o valor estimado reflita preços efetivamente praticados no mercado público, garantindo conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.4. Os valores consolidados da pesquisa constam em relatório específico que integrará os autos do processo administrativo, servindo de base para definição do preço estimado da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Peixe in natura variedade: Corvina, tipo corte: inteiro, Apresentação: Com pele, estado de conservação: Congelado(a). Pesando entre 600g e 1Kg	QUILOGRAMAS	15.000	R\$ 32,64	R\$ 489.600,00
TOTAL					R\$ 489.600,00

7. SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de peixe in natura, devidamente inspecionado e apto ao consumo humano, destinado à execução da ação social promovida pelo Fundo Municipal de Assistência Social no período da Semana Santa.

7.2. A contratação abrange, de forma integrada e sistêmica, todas as etapas necessárias à adequada execução do objeto, compreendendo:



- 7.2.1. aquisição do produto conforme especificações técnicas previamente definidas (espécie, padrão de qualidade, peso médio por unidade, estado de conservação e condições sanitárias);
- garantia de origem regular, com comprovação de inspeção sanitária por órgão competente (estadual ou federal), assegurando conformidade com as normas de vigilância sanitária e defesa agropecuária;
- 7.2.2. acondicionamento adequado, preservando as características físico-químicas e microbiológicas do pescado;
- 7.2.3. transporte em veículo apropriado, dotado de sistema de refrigeração compatível, garantindo manutenção da cadeia de frio até o local de entrega;
- 7.2.4. entrega integral do quantitativo contratado em ponto central previamente definido pela Secretaria, dentro do prazo estipulado;
- 7.2.5. apoio logístico necessário para organização do produto no momento do recebimento.
- 7.3. A solução contempla não apenas o fornecimento do bem, mas a estrutura logística necessária para assegurar qualidade, segurança alimentar, regularidade da entrega e viabilidade operacional da distribuição às famílias cadastradas nos programas socioassistenciais do Município.
- 7.4. A etapa de distribuição será organizada e executada pela Secretaria responsável, com controle de beneficiários previamente cadastrados, emissão de listagens, conferência de quantitativos e registro formal de entrega, garantindo transparência, rastreabilidade e controle social da ação pública.
- 7.5. A execução contratual será acompanhada por equipe técnica designada, responsável pela fiscalização do cumprimento das especificações, verificação das condições sanitárias, conferência de quantitativos e emissão de termo de recebimento, assegurando conformidade com o interesse público e a adequada aplicação dos recursos públicos.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Embora o objeto — fornecimento de peixe in natura — apresente natureza tecnicamente divisível sob o aspecto quantitativo, a análise técnica e operacional recomenda a realização da contratação em **lote único**, por razões de ordem logística, sanitária e administrativa.
- 8.2. A opção pelo não parcelamento fundamenta-se nos seguintes aspectos:
- 8.2.1. **Padronização do produto** – A aquisição em lote único assegura que todo o pescado distribuído às famílias beneficiárias apresente o mesmo padrão de qualidade, espécie, peso médio por unidade, condições de conservação e inspeção sanitária, evitando discrepâncias entre lotes e garantindo tratamento isonômico aos beneficiários;
- 8.2.2. **Uniformidade das condições sanitárias** – A centralização do fornecimento em único contratado reduz riscos relacionados à variação de fornecedores, manipulação, acondicionamento e transporte, fortalecendo o controle da cadeia de frio e a segurança alimentar;
- 8.2.3. **Eficiência logística e operacional** – A entrega concentrada por um único fornecedor simplifica o planejamento da recepção, conferência e armazenamento temporário do produto, especialmente considerando que se trata de ação pontual, com data específica de distribuição e elevada sensibilidade operacional;
- 8.2.4. **Racionalização da fiscalização contratual** – A gestão e o acompanhamento da execução tornam-se mais eficientes quando concentrados em um único contrato, reduzindo complexidade administrativa e riscos de falhas na coordenação;
- 8.2.5. **Economia de escala** – A consolidação do quantitativo total tende a proporcionar melhores condições comerciais, com redução de custos unitários e maior competitividade na formação de preços.
- 8.3. O eventual parcelamento poderia comprometer a uniformidade do pescado distribuído, gerar variações de qualidade entre fornecedores distintos e dificultar o controle sanitário e logístico da ação



social, o que não se mostra recomendável diante da natureza do objeto e da finalidade pública pretendida.

8.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único atende de maneira mais eficiente ao interesse público, preservando qualidade, segurança alimentar, economicidade e viabilidade operacional da execução.

9. RESULTADO PRETENDIDO

9.1. Com a presente contratação, pretende-se alcançar resultados sociais, administrativos e operacionais alinhados à finalidade pública da ação assistencial promovida pelo Município, especialmente no contexto da Semana Santa, período de maior sensibilidade social e cultural.

9.2. Busca-se:

9.2.1. **Assegurar segurança alimentar e nutricional** às famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo acesso a proteína de qualidade em período de forte significado cultural e tradicional;

9.2.2. **Fortalecer e institucionalizar a ação “Peixe da Gente” como política pública anual estruturada**, com planejamento prévio, critérios objetivos de seleção de beneficiários e execução organizada, consolidando-a como instrumento permanente de proteção social;

9.2.3. **Reduzir impactos imediatos da vulnerabilidade socioeconômica**, promovendo dignidade, inclusão social e apoio às famílias cadastradas nos programas socioassistenciais do Município;

9.2.4. **Garantir eficiência administrativa e transparência na execução**, por meio de controle de beneficiários, conferência de quantitativos, fiscalização contratual rigorosa e registro formal da distribuição;

9.2.5. **Manter e aprimorar o padrão de qualidade do pescado distribuído**, assegurando uniformidade, segurança sanitária e satisfação dos beneficiários, em continuidade às boas práticas adotadas na edição anterior;

9.2.6. **Promover adequada aplicação dos recursos públicos**, com observância dos princípios da economicidade, planejamento, eficiência e interesse público.

9.3. O resultado pretendido transcende a simples aquisição do bem, consistindo na entrega efetiva de benefício social estruturado, executado com organização, controle e responsabilidade administrativa, fortalecendo a política municipal de assistência social.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS, CAPACITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Para assegurar a adequada execução da contratação e o cumprimento da finalidade pública da ação assistencial, deverão ser adotadas previamente as seguintes providências administrativas e operacionais:

10.1.1. **Consolidação e validação do cadastro atualizado das famílias beneficiárias**, com verificação de critérios socioeconômicos, organização de listagens nominais e definição objetiva do quantitativo individual a ser distribuído;

10.1.2. **Definição formal do cronograma de recebimento e distribuição**, contemplando datas, horários, locais de entrega e fluxo operacional, de modo a evitar aglomerações, desperdícios e falhas logísticas;

10.1.3. **Planejamento da logística interna**, incluindo organização do espaço destinado ao recebimento e armazenamento temporário do pescado, observando condições adequadas de higiene, ventilação e manutenção da cadeia de frio até o momento da distribuição;



10.1.4. **Designação formal de gestor e fiscal do contrato**, por meio de ato administrativo, com atribuição de competências claras para acompanhar a execução, verificar conformidade com as especificações técnicas, aferir quantitativos, registrar ocorrências e atestar o recebimento;

10.1.5. **Definição de procedimentos de conferência e controle**, com elaboração de termo de recebimento provisório e definitivo, registros fotográficos quando necessário e documentação da distribuição para fins de transparência e controle interno;

10.1.6. **Articulação entre as equipes da Assistência Social e demais setores envolvidos**, garantindo integração entre planejamento, execução e prestação de contas da ação.

10.2. Quanto à capacitação, não se identifica necessidade de treinamento técnico adicional específico, considerando que a equipe envolvida já possui experiência na execução de ações assistenciais similares e na gestão de contratos administrativos. Todavia, poderão ser realizadas orientações operacionais internas para alinhamento do fluxo logístico e dos procedimentos de fiscalização.

10.3. A fiscalização deverá ocorrer de forma preventiva e concomitante à execução contratual, assegurando qualidade do produto, cumprimento dos prazos e observância das condições sanitárias exigidas, garantindo regularidade e segurança na execução da política pública.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS NA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias para execução do objeto.

12. IMPACTO AMBIENTAL

12.1. O impacto ambiental é considerado baixo, devendo:

12.2. O fornecedor cumprir normas sanitárias e ambientais;

12.3. O transporte obedecer às regras de conservação adequada;

12.4. Haver descarte correto de embalagens.

13. MAPA DE RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

13.1. Em observância às boas práticas de planejamento e governança das contratações públicas, foi realizada análise prévia dos principais riscos associados à execução do objeto, com identificação de medidas preventivas e corretivas destinadas a reduzir impactos administrativos, operacionais e sanitários.

13.2. A seguir, apresenta-se o mapa de riscos da contratação:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Consequência Potencial	Medidas de Mitigação
Entrega fora do prazo contratado	Média	Alto	Comprometimento da distribuição na data prevista	Estabelecimento de prazo contratual claro; previsão de penalidades; acompanhamento prévio da logística do fornecedor
Fornecimento de produto fora das especificações técnicas	Baixa/Média	Alto	Prejuízo à qualidade da ação e possível rejeição do produto	Definição detalhada das especificações no TR; exigência de inspeção sanitária válida; conferência rigorosa no recebimento
Quebra da cadeia de frio durante transporte	Média	Alto	Risco sanitário e inutilização do produto	Exigência de transporte refrigerado; verificação da temperatura no ato da entrega; possibilidade de recusa do lote
Divergência de quantitativo entregue	Baixa	Médio	Déficit na distribuição às famílias cadastradas	Conferência quantitativa no ato do recebimento; registro em termo próprio



Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Consequência Potencial	Medidas de Mitigação
Irregularidade sanitária do fornecedor	Baixa	Alto	Risco à saúde pública e responsabilização administrativa	Exigência de documentação sanitária válida (ADAGRO ou DIPOA); verificação prévia da regularidade
Problemas na organização da distribuição	Média	Médio	Aglomerações e falhas no controle de beneficiários	Planejamento prévio de cronograma; organização por horários; controle nominal de entrega

13.3. A gestão dos riscos será contínua e realizada pelo gestor e fiscal do contrato, com registro formal de ocorrências e adoção imediata de medidas corretivas quando necessário.

13.4. A análise demonstra que os riscos identificados são administráveis, desde que observadas as medidas preventivas previstas no planejamento da contratação e no instrumento contratual, não havendo impedimentos técnicos à execução do objeto.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Após análise técnica, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, sendo a aquisição de peixe in natura a solução mais adequada para atendimento da política pública de segurança alimentar no período da Semana Santa.

14.2. A contratação mostra-se:

14.2.1. Socialmente necessária;

14.2.2. Tecnicamente viável;

14.2.3. Economicamente justificável;

14.2.4. Alinhada ao interesse público.

Condado-PE, 13 de fevereiro de 2026.

Diego da Silva Leite
Super.Municipal de Licitações
Responsável Técnico

Diante da declaração de viabilidade da contratação constante neste documento, encaminhe-se o presente Estudo Técnico Preliminar para que, com base em seu conteúdo, proceda-se à elaboração do Termo de Referência.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sirleide Sousa da Silva
Gestora



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO CONTRATAÇÃO Nº 00X/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2026

CONTRATO Nº */2026**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CONDADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE CONDADO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE XXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato representado por sua Secretária Sr.^a XXXX, inscrita no CPF/ME nº XXXXX, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXX, Residente à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXX com sede à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **XXXXX**, inscrito no CPF/ME nº. XXXXXXXX portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXX e domiciliado na Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, a seguir denominado **CONTRATADA**, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, resolve celebrar o presente instrumento contratual, mediante as Cláusulas e condições livremente pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços objeto do presente Contrato, tem fundamento no Inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado, quando cabível.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa para Aquisição de Peixes, destinado a doação às famílias em situação de vulnerabilidade (Cadastradas no bolsa família e no CRAS), na Semana Santa de 2026. A contratação visa atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato tem vigência de xx (xxx) meses, a contar da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao serviço prestado, objeto deste acordo, o Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ XX.000,00 (XXXX), a ser pago parcelado mediante Nota Fiscal, da seguinte forma:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de mercado (IGP –M).

Parágrafo Segundo - O pagamento só será efetuado mediante o ateste feito por servidor da secretaria solicitante, devidamente identificado, confirmando que os serviços foram efetuados em conformidade com as especificações exigíveis ao caso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

08 122 0004 2007 0000 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Ficha 102 -3.3.90.00.00-15000000 Recursos não vinculados de Impostos (Recursos de Exercício corrente).

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas e formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/21, caberá ao Contratado:

I – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e cíveis, decorrentes da execução do presente Contrato;

II – O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.



Parágrafo Primeiro – Obriga-se o Contratado a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo Segundo - Prestar serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - É expressamente vedada ao contratado a subcontratação do serviço do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

A extinção do contrato na forma do art. 138, da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Primeiro – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no presente contrato.

Parágrafo Segundo – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização, se existente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, sendo elas:

- Inexecução parcial do contrato;
- Inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida;
- Não manter a proposta feita durante o PROCESSO DE CONTRATAÇÃO – salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
- Causar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto à Administração Pública (conforme as disposições do art. 5º da Lei 12.846).



Parágrafo Primeiro – Cometendo uma das infrações listadas no caput, levará o contratado a ser responsabilizado administrativamente, com:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – Para definir qual das sanções serão aplicadas são consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, suas peculiaridades, e os danos causados à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INDICAÇÃO DO FISCAL

A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

A área técnica indica como fiscal de contrato a Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF: **8XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/**, RG nº **XXXXXXXXXXXX**, Telefone (81) **XXXXXXXXXX**, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
- b) Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;
- d) Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE designa a senhora **Solange Bezerra da Silva**, CPF nº 778.028.025-04, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;



- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- h) A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.
- i) A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICIDADE

O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.

Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca do Condado/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

xx de xxxx de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sirleide Sousa da Silva
Gestora

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF/MF

CPF/MF



ANEXO III – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Condado, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX



ANEXO IV - JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

1. O Balanço Patrimonial retrata a situação econômico-financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido. O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.
2. Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas: a - no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo); b - no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo).
3. Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o Estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.
4. O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.
5. O índice de liquidez geral serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Passivo não Circulante), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra.
6. O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante + Passivo não Circulante, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja, se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Ativo não Circulante (Realizável a Longo Prazo + Investimentos + imobilizado + intangível).
7. Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.
8. Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos citados índices, os quais quanto maiores melhores.



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

Ao

Fundo Municipal de Educação do Condado

Ref.: Pregão Eletrônico XXX/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

Data: xx/xx/xxxx

Hora: xxh00

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, estabelecida no(a) _____ vem, perante esta Comissão de Contratação, apresentar a seguinte proposta para Aquisição de Peixes, destinado a doação às famílias em situação de vulnerabilidade, na Semana Santa de 2026. A contratação visa atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificado e quantificado no **Anexo I** deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme subitem 03.01 do Edital.

Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme subitem 03.02 do Edital.

Prazo de entrega do objeto: até 05 dias corridos, contadas da solicitação pelo Fundo Municipal de Saúde, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, conforme subitem 03.04 do Edital.

Prazo para troca: até 05 (cinco) dias corridos, contadas do recebimento da solicitação de troca, conforme subitem 03.04.02 do Edital.

Prazo de validade dos produtos: 12 (doze) meses, contados a partir da de entrega dos mesmos, conforme subitem 03.05 do Edital.

Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão-de-obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital.

Local,dede 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)